



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Resolução nº 10/2015, de 16 de julho de 2015.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos
Municípios do Estado do Ceará de 17 de julho de 2015.**

Altera a Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, que dispõe sobre o programa de estágio no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, visando à ampliação dos cursos de formação abrangidos pelo programa de estágio no Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XVIII, da Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993, bem como seu Regimento Interno, art. 11, inciso VII,

Considerando que a Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, dispõe sobre o programa de estágio no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de ampliação dos cursos de formação abrangidos pelo programa de estágio no Tribunal, a fim de possibilitar o ingresso de estudantes de outros cursos de graduação de interesse desta Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º, da Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Haverá 111 (cento e onze) vagas para estágio de estudantes de ensino superior, abrangendo os cursos de Administração, Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia, Informática/Ciências da Computação, Serviço Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social e Pedagogia."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 16 de julho de 2015.